



197

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.829
De 31 de maio de 2002

Altera o artigo 1º da Lei nº 5.406, de 26 de abril de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de maio de 2002, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 5.406, de 26 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, com a área de 10.427,20 m² destacada de maior área, matriculada sob nº 74.599 do CRI da Comarca, conforme solicitação do Departamento de Planejamento da Prefeitura no Processo 1936/83 – Guichê 4.102/99, para o prolongamento do Rodoanel Norte-Oeste "Dr. Otávio de Arruda Camargo", com área de propriedade de Domingos Guilhardi, com a superfície de 18.778,48 m²."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2002 (dois mil e dois).


EDSON ANTONIO DA SILVA

- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI

- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quarta-feira, 05.junho.2002.